



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Nº 13.726/2018 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio: www.camaracangucu.com.br para efetuar o download.

Esta licitação destina-se aquisição parcelada, pagamento a vista, mediante empenho e nota fiscal, da quantidade de litros abastecida.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.0.OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de seis mil litros de gasolina aditivada para o abastecimento do Automóvel SPIN Placa IVU 8459 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu e/ou outro veículo sob administração ou custódia da Câmara Municipal de Vereadores devidamente identificado e autorizado por escrito pelo presidente.

1.1. Valor GLOBAL estimado do objeto: R\$.28.980,00

1.2. LOTE ÚNICO:

| LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019 | | | | |
|---|----------------------|--------------|-------------|-----------|
| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Preço Litro | TOTAL R\$ |
| 1.0 | Gasolina Aditivada | 6.000 litros | | |

1.3. Observações a GASOLINA a ser fornecida deverá:

1.3.1. Aditivada e atender todas as especificações do INMETRO

1.3.2. O abastecimento deverá ocorrer em estabelecimento do vencedor da licitação e/ou designado pelo mesmo,

1.3.3. Os preços ofertados desde o lance inicial ao final apresentado durante a realização do pregão serão finais, sem qualquer acréscimo futuro, inclusive os de natureza fiscal, tributária, infraestrutura e previdenciária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

1.3.4. Qualquer reequilíbrio de preços futuros, deverá ser devidamente comprovada por planilha de custos;

1.3.5. Abastecimento diário, inclusive, sábados, domingos e feriados.

2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado até o dia: vinte e um de janeiro de 2019, no sítio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaracangucu.com.br e dia 21(vinte e um) de janeiro de 2019, no órgão oficial Jornal Diário da Manhã.

2.2. Pregoeiro responsável: Nilso Pinz, nomeado pela Portaria Nº 697/2019.

3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Data de abertura das propostas: trinta e um de janeiro de 2019.

3.2. Hora limite para recebimento de propostas pelo pregoeiro: 8h30 min do dia trinta e um de janeiro de 2019.

3.3. Hora da abertura das propostas: 9h(horas), do dia trinta e um de janeiro de 2019

3.4. Data da disputa de preços: Dia trinta e um de janeiro de 2019 a partir das 9h10min

3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: tesouraria@cangucu.rs.leg.br, telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 09 h às 11h30min de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme **Anexo II – Modelo de Credenciamento e Habilitação**, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceite e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos:

Anexo I Modelo de Proposta Comercial – Proposta poderá ser única contendo ambos os lotes, ou lote que deseje participar, devendo constar, sob pena de desclassificação:

5.3.1. descrição detalhada do objeto conforme exigências do edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

5.4. indicação do local para o abastecimento, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, pelo vencedor do pregão, sem que ocorram qualquer tipo de acréscimo ao valor final;

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

5.7. Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.9. O *upload* da proposta no site www.camaracangucu.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível(digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4 e/ou ofício, sob pena de desclassificação.

5.10. O preço referencial a ser pago: R\$: 28.980,00(vinte e oito mil novecentos e noventa reais)

LOTE ÚNICO – PREÇO REFERENCIAL:

| LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019 | | | |
|---|------------|-------------|-----------|
| Descrição do Produto | Quantidade | Preço Litro | TOTAL R\$ |
| Gasolina Aditivada | 6.000 | R\$: 4,83 | 28.980,00 |

5.11. Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da proposta comercial deverá estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) **Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA** deste Edital de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.12. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS
PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 01/2019 PROCESSO Nº 006/2019
PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ÚNICO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ

5.12.1. No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

5.13. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

5.14. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.15. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo facultado aos demais assistirem a sessão do pregão, sem interferência de qualquer espécie.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

a) Mediante apresentação devidamente preenchida - **MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES**, em conformidade com anexo II do Edital(credenciamento por fora do envelope da proposta comercial ou entregue diretamente ao pregoeiro)

6.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O Pregoeiro informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8.0. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, contendo no mínimo todos seus itens e obrigações contidas deste edital e anexos e,:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

c) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019**

limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, não constando no corpo da proposta o prazo de validade será considerado automaticamente como sendo de sessenta dias.

d) conter, para o item cotado o valor unitário e o total(valor unitário vezes quantidade solicitada), identificando a marca do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

8.2. O Prazo de início do abastecimento ocorrerá em acordo com a necessidade da Câmara..

8.3. Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.4.1. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.6. Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

8.7. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9.0. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá as seguintes etapas:

- a)** abertura da sessão pelo pregoeiro
- b)** abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c)** análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa e nome do representante credenciado para emissão de lances;
- d)** disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e)** consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f)** início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g)** encerramento da fase de lances verbais;
- h)** negociação;
- i)** consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j)** análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k)** disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l)** declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m)** consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n)** adjudicação da proposta e empresa vencedora;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019**

o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;

p) encerramento do pregão.

9.2. O Pregoeiro ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao valor referencial poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.1.2. Havendo inicialmente mais de três propostas que atendam o item 9.2.1, todas serão consideradas aptas a participarem dos lances.

9.3. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodizio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019**

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.15.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.16. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

9.17. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

9.18. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

9.19. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o ultimo lance ofertado constante da ata.

9.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item do objeto.

9.22. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02. (Anexo IV do Edital)

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

10.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h as 12 h.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

10.6. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7. A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito contendo na sua parte frontal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 006/2019

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE ÚNICO

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ

10.7.1.1. No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA

10.7.2. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

10.8. As certidões mencionadas nos itens 10.2 a 10.2 com suas respectivas alíneas poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, devidamente atualizado para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

10.9. Na hipótese do item 10.8, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

10.10. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

10.11. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, item 10.3, letras “c” até “f” apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

10.11.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 10.11, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

10.11.1.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 10.3 e suas alíneas

10.11.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 10.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

11.4. Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.0 – DO RECEBIMENTO

13.1. O prazo de entrega se dará em conformidade com a necessidade do consumo da gasolina.

13.2. Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue para empenho, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado á vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após ao abastecimento, mediante emissão de empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

14.2. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

14.3. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores – Projeto Atividade:– 2.001 – Manutenção das Atividades legislativas; Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes, Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo; Rubrica: 3.3.90.30.01.00.00 Combustível e lubrificantes automotivos.

14.4. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

14.5. Ocorrido o abastecimento e, constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.6. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

14.7. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

15.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

15.2. Não haverá revisão de preços, dentro do período de validade da proposta que deve ser de no mínimo sessenta dias;

15.2.1. Após o período de sessenta dias, a contar da data da disputa de preços o vencedor/vendedor fica desobrigado da entrega, pelo preço ofertado.

15.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

16.0 – DO CANCELAMENTO DA COMPRA:

16.1. O cancelamento da compra poderá ocorrer pela Câmara, sem que gere quaisquer direitos ao vendedor nos casos de:

a) de entrega de produto que não corresponda integralmente a descrição solicitada;

b) se for constatado posteriormente a inexistência de saldo financeiro insuficiente para pagamento por qualquer motivo pela Câmara;

c) por descumprimento do vencedor/vendedor de qualquer das cláusulas do presente edital.

17 – RESCISÃO

17.1. Em decorrência da aquisição ser parcelada e pagamento a vista mediante abastecimento da gasolina, será obrigatório assinatura de contrato, estabelecendo as normas da relação pactuada e procedimentos constantes do edital .

17.1. A rescisão desta contratação se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos itens 16 e 17 deste edital..

17.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

d) executar o contrato/obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar as cláusulas deste edital com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial das cláusulas e obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total das cláusulas: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução das cláusulas do edital: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento)sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.- DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da **JARY VITÓRIA ALVES**, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

19.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

19.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exige a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

19.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 12h).

20.1.1. As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.1. As solicitações poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço:

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 03 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019**

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.5. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.10. O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

21.11. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ou e-mail: tesouraria@cangucu.rs.leg.br, no horário compreendido entre as 8h e 12 h de segundas as sextas-feiras.

21.12. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

21.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

21.14. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

21.15. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

22 – FORO

22.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Canguçu, 21 de janeiro de 2019.

MARCELO ROMIG MARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).*

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 01/2019 –Processo Nº 001/2019 acatando todas as exigências, especificações técnicas, normas, ações, penalidades, estipuladas e consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato(nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

b) Declaração de validade de proposta - mínimo de 60(sessenta) dias;

c) Especificações do objeto: Declaramos que o objeto atende todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, constante do edital e seus anexos na sua plenitude.

d) Prazo de entrega: será no ato da solicitação do abastecimento.

e) Preço do Item:

| LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019 | | | |
|---|------------|-------------|-----------|
| Descrição do Produto | Quantidade | Preço Litro | TOTAL R\$ |
| Gasolina Aditivada | 6.000 | R\$: | |

f) Da Ciência e Comprometimento: Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº01/2019 - Processo Nº 006/2019 e seus anexo com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Data

Assinatura: _____

Nome completo legível(digitado): _____

Nº da RG: _____

Nº do CPF: _____

Endereço: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 –

Este credenciamento deverá colocado do lado de fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representa-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 01/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital, bem como a presente habilitação estar em conformidade com o Estatuto Social da Empresa e ser o presente o inteiro teor da verdade.

Local, _____ de _____ 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 6.3, do Edital de Pregão CMVC Nº 01/2019 –, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 01/2019, Processo Nº06/2019 bem como das penalidades por informações, declarações ou apresentação de documentos que não expressem o inteiro teor da verdade.

Local _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V
DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel
timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto no
item 10.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 01/2019 — Câmara Municipal de
Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre
quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo
na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de
suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECRETO Nº 1.053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019
PREGOEIRO NILSO PINZ – PORTARIA Nº 697/2019

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 06/2019

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO

| LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 006/2019 | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------|--------------------|------------------|
| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Preço Litro | TOTAL R\$ |
| 1.0 | Gasolina Aditivada | | | |

1.1. – Observações a GASOLINA a ser fornecida deverá:

1.1.1. - Aditivada e atender todas as especificações do INMETRO

1.1.2. - O abastecimento deverá ocorrer em estabelecimento do vencedor da licitação e/ou designado pelo mesmo,

1.1.3. - Os preços ofertados desde o lance inicial ao final apresentado durante a realização do pregão serão finais, sem qualquer acréscimo futuro, inclusive os de: natureza fiscal, tributária, infraestrutura e previdenciária;

1.1.4. - Qualquer reequilíbrio de preços futuros, deverá ser devidamente comprovada por planilha de custos;

1.1.5. - Abastecimento diário, inclusive, sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº.....

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº.....

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de gasolina aditivada, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente, CPF:

CONTRATADA:..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, na cidade de, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço global**, sob o nº 01/19, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Aquisição de seis mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pela CONTRATADA para abastecimento do automóvel Spin, Placa IVU 8459 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS e/ou outro sob responsabilidade e administração da Câmara, devidamente credenciado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, oficiado por escrito.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA se obriga a entregar e abastecer, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do CONTRATANTE a quantidade de litros



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.,

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$:**, a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

Cláusula Quarta: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra “d”, da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os serviços serão fiscalizados por Jary Vitória Alves – Procurado Jurídico da Câmara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, Unidade Orçamentária- 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; Projeto Atividade 2.001- Manutenção das Atividades Legislativas; Categoria Econômica 3 – Despesas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

Correntes; Natureza da Despesa: 3.3 90 30- Material de consumo; Rubrica: 3.3.90.30.01.00.00 – Combustível e lubrificantes automotivos. Empenho Global nº.....

DA OBRIGAÇÃO:

Cláusula Oitava: Fica a CONTRATADA obrigada a colocar á disposição do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

DO FORO:

Cláusula Nona: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canguçu,

Vendedor

Comprador

Testemunhas:

CPF:

CPF: